

DECRETO N° 23.357, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Exclui 1 (um) exemplar de Figueira-mata-pau (*Ficus luschnatiana*) situado na Avenida Paulo Gama, nº 110, Bairro Farroupilha, CEP 90040-060, município de Porto Alegre, da relação dos vegetais imunes ao corte, constantes no art. 1º do Decreto Municipal nº 6.269, de 31 de janeiro de 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o parecer da Equipe de Análise de Manejo Vegetal (EAMAV-SMAMUS) (Processo SEI nº 25.0.000043406-2), favorável a supressão do vegetal, e

considerando que o espécime poderá vir a causar danos pessoais e materiais, conforme relatado no pedido de manejo do processo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluído da relação do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.269, de 31 de janeiro de 1978, que declara imune ao corte determinadas espécimes vegetais, 1 (um) exemplar de Figueira-mata-pau (*Ficus luschnatiana*) situado na Avenida Paulo Gama, nº 110, Bairro Farroupilha, CEP 90040-060, município de Porto Alegre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de julho de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.